



INSTRUÇÃO NORMATIVA / PROEN Nº 01, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre os procedimentos necessários para atualização ou alteração nas bibliografias das ementas dos Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação da Universidade Federal de São João del-Rei.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme Portaria/Reitoria nº 004, de 13 de abril de 2021 – DOU de 12 de abril de 2021, combinada com a Portaria/Reitoria nº 189, de 11 de maio de 2020 – DOU de 12 de maio de 2020, e considerando:

Instrução Normativa 001 / 2021 – Boas práticas para elaborar as bibliografias das ementas;
Instrução Normativa 002 / 2021 – Relatório NDE.

Resolve:

Art. 1º Dispor sobre os procedimentos para atualizar ou alterar as bibliografias das ementas dos Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação da UFSJ.

Art. 2º Sobre as Etapas:

- I. O Núcleo Docente Estruturante (NDE) encaminha o Relatório de Adequação de Bibliografias à Biblioteca;
- II. A Biblioteca analisa as bibliografias em, no mínimo, 15 dias úteis e emite um Parecer Técnico ao NDE com sugestões para correções e/ou alterações;
- III. O NDE envia à Biblioteca e ao Setor de Regulação e Legislação Educacional (SERLE) os documentos finalizados:
 - A. O Relatório de Adequação e a ata do NDE, com a aprovação;
 - B. O PPC para ser atualizado no sistema de gerenciamento da biblioteca e no e-MEC.

Art. 3º Para a atualização das bibliografias dos PPCs é necessário preencher, primeiramente, o Relatório de Adequação das Bibliografias (Básica e Complementar) do NDE, conforme a Instrução Normativa / PROEN Nº 002, de 19 de novembro de 2021.

Art. 4º A revisão pela Biblioteca é necessária para a eficácia e eficiência no processo de avaliação dos cursos pelo MEC, considerando que a disponibilidade do material de informação é gerenciado pela DIBIB, considerado item obrigatório no Instrumento de Avaliação do MEC/ INEP.

Parágrafo único: O INEP aceita o material digital como itens das bibliografias básica e complementar.

Art. 5º Os livros digitais complementam o acervo físico, democratizando e ampliando o acesso. A assinatura e de Plataformas de Livros Digitais depende de recursos orçamentários. Deve-se considerar

que o acervo destas plataformas passam por atualizações periódicas. Assim, alguns títulos são retirados do catálogo e outros são inseridos.

Art. 6º Para a obtenção do conceito máximo (nota 5) do acervo bibliográfico, o Instrumento de Avaliação do INEP (2017), considera:

Bibliografia por Unidade Curricular (UC)

Figura 1 - nota 5 do item 3.6 do Instrumento de Avaliação do MEC/INEP (2017)

	<p>O acervo possui exemplares, ou assinaturas de acesso virtual, de periódicos especializados que suplementam o conteúdo administrado nas UC.</p>
5	<p>O acervo físico está tombado e informatizado, o virtual possui contrato que garante o acesso ininterrupto pelos usuários e ambos estão registrados em nome da IES.</p> <p>O acervo da bibliografia básica é adequado em relação às unidades curriculares e aos conteúdos descritos no PPC e está atualizado, considerando a natureza das UC.</p> <p>Da mesma forma, está referendado por relatório de adequação, assinado pelo NDE, comprovando a compatibilidade, em cada bibliografia básica da UC, entre o número de vagas autorizadas (do próprio curso e de outros que utilizem os títulos) e a quantidade de exemplares por título (ou assinatura de acesso) disponível no acervo.</p> <p>Nos casos dos títulos virtuais, há garantia de acesso físico na IES, com instalações e recursos tecnológicos que atendem à demanda e à oferta ininterrupta via internet, bem como de ferramentas de acessibilidade e de soluções de apoio à leitura, estudo e aprendizagem.</p> <p>O acervo possui exemplares, ou assinaturas de acesso virtual, de periódicos especializados que suplementam o conteúdo administrado nas UC.</p> <p>O acervo é gerenciado de modo a atualizar a quantidade de exemplares e/ou assinaturas de acesso mais demandadas. sendo adotado plano de contingência</p>

Fonte: INEP, 2017.

Art. 7º O Instrumento de Avaliação do INEP, para Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento, pode ser consultado no: https://download.inep.gov.br/educacao_superior/avaliacao_cursos_graduacao/instrumentos/2017/curso_reconhecimento.pdf

Art. 8º Os Bibliotecários da DIBIB estão à disposição para esclarecimentos quanto às bibliografias durante o processo de atualização dos PPCs e podem emitir relatórios bibliográficos das disciplinas. O contato com a DIBIB sobre o Relatório de Adequação do NDE e PPC deve ser realizado pelo e-mail: bibliotecappc@ufsj.edu.br.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São João del-Rei, 18 de outubro de 2022.

Profª. Cristiane Medina Finzi Quintão
Pró-reitora de Ensino de Graduação



Emitido em 18/10/2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 158/2022 - PROEN (12.00)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/10/2022 07:49)

CRISTIANE MEDINA FINZI QUINTAO

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROEN (12.00)

Matrícula: 1861356

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **158**, ano: **2022**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **18/10/2022** e o código de verificação: **fc4296cdfa**